



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fone: (53) 3224-0120 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 – CEP 96150-000

CNPJ 91558650/0001-02

www.pmmorroredondo.rs.gov.br

OF. N°. 108/2024/GAB

Morro Redondo, 18 de abril 2024.

Encaminhamos a Assessoria Jurídica solicitação de dispensa de processo licitatório, para aquisição de Material de Expediente, para uso do Gabinete do Prefeito.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal

Exm^a. Sr^a.

Graciela Bertoldi Funari

Assessora Jurídica



PARECER

Acerca do OFÍCIO 1003 /2024-GAL e dos documentos em anexo, o qual solicita dispensa de processo licitatório para aquisição para esta secretaria, conforme ETP, TR e orçamentos, tem-se o seguinte:

Fundamentação legal: *dispensa de licitação para contratação que envolva valores no caso de outros serviços e compras. É correta a contratação por dispensa de licitação quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites atualizados de que trata o art. 75 inc. II, da Lei nº 14.133/2021. A divulgação da contratação obedecerá o disposto no § 3º deste.*

O art. 72, da NLLC, indica os elementos que deverão instruir os processos de contratação tanto por inexigibilidade quanto por dispensa de licitação.

Os documentos descritos nos incisos de I a VIII, do art. 72, objetivam verificar e certificar o preenchimento dos requisitos para que a contratação direta seja por inexigibilidade ou por dispensa, e selecionar a proposta que melhor atende ao interesse público, garantindo assim o planejamento e a economia da contratação e, por consequência, assegurando a transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

Desde que atendidos os requisitos autorizadores da dispensa de licitação pela fundamentação acima citada, opina-se pela contratação pretendida, uma vez que, o parecer jurídico, inciso III, do art. 72, tem por finalidade verificar o preenchimento dos requisitos legais conforme processo autuado, numerado e protocolado.

Morro Redondo, 22 de abril de 2024.

Graciela F. Bertoldi de Souza, assessora Jurídica